

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD nº 181/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 17 de maio de 2023, bem como no Parecer nº 722/CGE/CSel SEJUSP/NUCAD PROC/2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de FLAVIO HENRIQUE NUNES - MaSP 1.081.468-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, e VINICIO ROSA CABRAL - MaSP 1.444.540-7, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados no Presídio de Uberlândia I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presentes publicações nas pessoas dos processados acima qualificados e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DÉCIMO SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de setembro de 2025.

Edgard Estevo da Silva, Cel. BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar 166/2025 celebrado com o servidor L.R.B., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, supostamente, deixar de exercer atribuições do respectivo cargo público para redigir o documento denominado "Termo Administrativo Circunstanciado", durante o momento em que internos realizavam atividade socioeducativa, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de setembro de 2025.

Edgard Estevo da Silva, Cel. BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar 199/2025 celebrado com o servidor L.M.F., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, supostamente, não obedecer ao fluxo processual hierárquico no qual preconiza que o requerimento do servidor será dirigido à autoridade competente para decidir-lo e encaminhado a intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado, ou seja, ao Diretor Geral do Presídio de Itaúna, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de setembro de 2025.

Edgard Estevo da Silva, Cel. BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar 206/2025 celebrado com o servidor R.M.A., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos IV, V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, supostamente, tratar de forma desrespeitosa servidora com xingamentos míticos durante plantão no Presídio Alvorada, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de setembro de 2025.

Edgard Estevo da Silva, Cel. BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA os Termos de Ajustamento Disciplinar 204 e 205/2025 celebrados, respectivamente, com os servidores D.P.C. e K.R.B., em razão do descumprimento dos artigos 216, inciso VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, supostamente, serem flagrados sem o colete balístico, durante escolta hospitalar ocorrida no dia 05/11/2024 no Hospital Regional de Betim, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de setembro de 2025.

Edgard Estevo da Silva, Cel. BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, HOMOLOGA o Termo de Ajustamento Disciplinar 214/2025 celebrado com o servidor G.P.P.R., em razão do descumprimento dos artigos 216, inciso VI, c/c artigo 245 parágrafo único e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, supostamente, promover a entrada do indivíduo privado de liberdade no Núcleo Setorial de Vídeo Monitoramento da unidade prisional, para realizar manutenção em equipamento de DVR, decorrente da violação de lares de equipamentos patrimoniais, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de setembro de 2025.

Edgard Estevo da Silva, Cel. BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 320/2024, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a M.E.S.V., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2024.0001 - SEI 1520.01.003888/2024-26.

Belo Horizonte, SEJUSP, 16 de setembro de 2025.

Edgard Estevo da Silva, Cel. BM

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

17 2125697 - 1

ATO 00969/2025 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, em cumprimento da decisão judicial contida no Processo Judicial nº 5003405-77.2024.8.13.0034, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, ao servidor relacionado: MASp: 1448934- 8 MAURICIO GOMES DE SOUZA,a contar de 19/06/2025.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

Edgard Estevo da Silva, Cel. BM

Secretário de Estado Adjunto(Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública)

17 2125601 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUSP/PMMG/PCM/G/
CBMMG Nº 08, DE 27 DE AGOSTO DE 2025
Altera as Resoluções Conjuntas nº 176, de 21 de janeiro de 2013, e nº 04, de 04 de junho de 2018, que definem a articulação territorial entre os órgãos do Sistema de Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, os arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e o Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023; O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 6.624, de 27 de julho de 1975, o Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977 (R-100); A CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e a Lei Complementar 129, de 08 de novembro de 2013 (Lei Orgânica da Polícia Civil); e A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUSP/PMMG/PCM/G/

CBMMG Nº 08, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera as Resoluções Conjuntas nº 176, de 21 de janeiro de 2013, e nº 04, de 04 de junho de 2018, que definem a articulação territorial entre os órgãos do Sistema de Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, os arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e o Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023; O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 6.624, de 27 de julho de 1975, o Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977 (R-100); A CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e a Lei Complementar 129, de 08 de novembro de 2013 (Lei Orgânica da Polícia Civil); e A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUSP/PMMG/PCM/G/

CBMMG Nº 08, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera as Resoluções Conjuntas nº 176, de 21 de janeiro de 2013, e nº 04, de 04 de junho de 2018, que definem a articulação territorial entre os órgãos do Sistema de Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, os arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e o Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023; O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 6.624, de 27 de julho de 1975, o Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977 (R-100); A CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e a Lei Complementar 129, de 08 de novembro de 2013 (Lei Orgânica da Polícia Civil); e A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUSP/PMMG/PCM/G/

CBMMG Nº 08, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera as Resoluções Conjuntas nº 176, de 21 de janeiro de 2013, e nº 04, de 04 de junho de 2018, que definem a articulação territorial entre os órgãos do Sistema de Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, os arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e o Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023; O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 6.624, de 27 de julho de 1975, o Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977 (R-100); A CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e a Lei Complementar 129, de 08 de novembro de 2013 (Lei Orgânica da Polícia Civil); e A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUSP/PMMG/PCM/G/

CBMMG Nº 08, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera as Resoluções Conjuntas nº 176, de 21 de janeiro de 2013, e nº 04, de 04 de junho de 2018, que definem a articulação territorial entre os órgãos do Sistema de Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, os arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e o Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023; O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 6.624, de 27 de julho de 1975, o Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977 (R-100); A CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e a Lei Complementar 129, de 08 de novembro de 2013 (Lei Orgânica da Polícia Civil); e A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUSP/PMMG/PCM/G/

CBMMG Nº 08, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera as Resoluções Conjuntas nº 176, de 21 de janeiro de 2013, e nº 04, de 04 de junho de 2018, que definem a articulação territorial entre os órgãos do Sistema de Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, os arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e o Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023; O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 6.624, de 27 de julho de 1975, o Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977 (R-100); A CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969 e a Lei Complementar 129, de 08 de novembro de 2013 (Lei Orgânica da Polícia Civil); e A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJUSP/PMMG/PCM/G/

CBMMG Nº 08, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera as Resoluções Conjuntas nº 176, de 21 de janeiro de 2013, e nº 04, de 04 de junho de 2018, que definem a articulação territorial entre os órgãos do Sistema de Defesa Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual, os arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e o Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023; O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MIL